



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Lea Viale Cury, 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula n.º 45.750

Matinhos, 11 de Março de 2016

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 24 (vinte e quatro), da quadra H, da planta **BALNEÁRIO PORTAL DAS PRAIAS DE MATINHOS**, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 21,00 metros de frente para Rua 08, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com a Rua do Canal, com a qual faz esquina, pelo lado esquerdo confronta com o lote n.º 23, na linha de fundos onde mede 22,00 metros confronta com o lote n.º 12, perfazendo a área total de 537,50 m², sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIOS: **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, CPF 178.797.010-87, RG 571.062-RS, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens, com **MARILIA DA SILVA PEREIRA**, residentes e domiciliados em Matinhos-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

AV.1-45.750, de 11 de Março de 2016.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO E RESERVA LEGAL (registro anterior): conforme averbação n.º 02 (AV.2), da matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que a área da quarta parte com 37.300,00 m² do imóvel da presente matrícula, constitui-se em **ÁREA DE PRESERVAÇÃO E RESERVA LEGAL**, conforme artigo 35, Inciso I e II da Lei Estadual n.º 7035, de 04/12/78 e Provimento n.º 02/98, de 09/06/1998 da Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JSC

AV.2-45.750, de 11 de Março de 2016.

INDISPONIBILIDADE DE BENS (registro anterior): conforme averbação n.º 13 (AV.13), da matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de Marília da Silva Pereira, conforme protocolo de indisponibilidade n.º 201509.2810.00077148-IA-380, de 28/09/2015, da Central de Indisponibilidades, oriundo da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 01633006919985090411. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JSC

R.3-45.750, de 11 de Março de 2016.

PROTOCOLO N.º 124.426 de 12/01/2016. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 06/01/2016, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de Execução Fiscal n.º 8834/2006, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 449,15. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 202-EF/2016, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,80 (378 VRC). SELO DIGITAL N.º HfP7O . D49p4 . 4rDng, Controle: zxKL1 . 8CPQ. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JSC

R.4-45.750, de 14 de Março de 2016.

PROTOCOLO: N.º 124.425 de 12/01/2016. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 06/01/2016, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de Execução Fiscal n.º 3337/2009, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.473,73. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 218-EF/2016, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,80 (378 VRC). SELO DIGITAL N.º gP7O . D4vG4 . 4agng, Controle: z0KL1 . 8VPi. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JAK

AV.5-45.750, de 01 de Setembro de 2017.

PROTOCOLO N.º 132.509, de 23/08/2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201705.2911.00293481-IA-000, de 29/05/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos bens** de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 893200002209000. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Ficha 1 - verso

Continuação da Matrícula 45.750.AV.5

(a)

Oficial. - AO

AV.6-45.750, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.355, de 09/04/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a)

Oficial. - AO

R.7-45.750, de 02 de Julho de 2024.

PROTOCOLO Nº 173.779 de 25/06/2024. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 22/05/2024, expedido pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0005286-12.2022.8.16.0116, em que é exequente MUNICÍPIO DE MATINHOS, e executado Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.366,27. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo, conforme regulamenta o art. 555, do CN/PR. FUNREJUS: R\$ 2,73. Fundep: R\$ 5,24. ISS: R\$ 5,24. SELO Nº SFRIL.QI85P.Cx4se-XLkJL.1379q. Custas Serventia: R\$ 104,70 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial. - EPM